



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCEDER REMISSÃO E ANISTIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

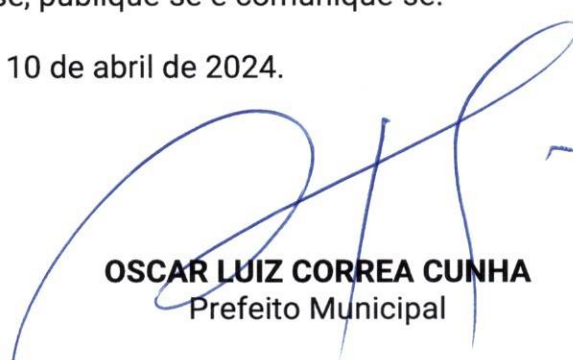
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos créditos tributários inscritos ou a inscrever na dívida ativa, incidentes sobre os imóveis doados ao município ou à Entidades sem finalidade lucrativa (Entidades Filantrópicas) de nossa cidade.

Artigo 2º - Em caso de doações diretas às Entidades Filantrópicas, será obrigatório a inclusão no termo de doação de condicionante, no sentido, de que no momento em que a Entidade, perder sua destinação social, o imóvel deverá ser revertido ao município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 10 de abril de 2024.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, fixada no local público de costume, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete